



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:

☒ Leis () Autógrafos
() Resoluções () Portarias
() Decreto Legislativo

Sob. o nº 2.223 20.18
Em. 02/10/18

Sec. Geral

LEI Nº 2.223/2018 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional suplementar por anulação** da reserva de contingência, destinado a **Aquisição de 01 (um) Veículo Ambulância 0 (zero) Km**, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação da reserva de contingência, no valor de **R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)** destinados a atender a seguinte dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO:	10.	Saúde	
SUBFUNÇÃO:	302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA:	0068.	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	
PROJETO:	1.034	Aquisição de Ambulâncias	
ELEMENTO DE DESPESA:			
1611 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente		R\$	110.000,00
Fonte: 10 – RECURSO LIVRES – Sem Detalhamento de Destinação de Recursos.			
Total		R\$	110.000,00

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior terá como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	99.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
UNIDADE:	99.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
FUNÇÃO:	99.	Reserva de Contingência ou Reserva Legal de RPPS	
SUBFUNÇÃO:	999.	Reserva de Contingência.	
PROGRAMA:	9999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
PROJETO:	9.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
ELEMENTO DE DESPESA:			
2222 – 9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência.		R\$	110.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.			
Total		R\$	110.000,00

Parágrafo Único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 02 (dois) dias do mês de outubro ano de dois mil e dezoito.


Mauro Rui Heisler
Prefeito

**PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO**

02/10/18